



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 08/02/22
Através de 1110
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.252 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

JOAO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, incisos IX, da Constituição Federal, **01 (um) TECNICO DE ENFERMAGEM** para atuar no Posto de Saúde Ricieri Zanetti, no Povoado Zanetti

§ 1º A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo se houver necessidade.

§ 2º A carga horária do (a) Técnico em Enfermagem será de 36 (trinta e seis) horas semanais, e a remuneração mensal no valor de **RS 2.050,14** (dois mil e cinquenta reais e quatorze centavos), referente ao padrão 05 e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

§ 3º. Sempre que ocorrer reposição e/ou reajuste dos servidores públicos municipais o valor da remuneração será alterado na mesma data e com o mesmo índice.

Art. 3º. A contratação será de natureza administrativa, mediante Processo Seletivo Simplificado, devidamente divulgado na imprensa oficial, quadro mural e redes sociais, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A contratação citada no *caput* deste artigo obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 4º. As atribuições de Técnico de Enfermagem são as descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.02- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0212.2031- Manutenção da Atenção Básica

3.3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado

Recurso.....0040 ASPs

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 09/02/2022
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Registre-se e publique-se

[assinatura]

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 08/02/22
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 05/2021

Nova Bassano, 26 de janeiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o presente projeto de Lei Projeto nº 05/2022 **EM REGIME DE URGÊNCIA**, que *“Dispõe sobre a contratação 01 (um(a)) Técnico de enfermagem para atuar junto ao Posto de Saúde Ricieri Zanetti localizado no Povoado Zanetti, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.*

A contratação se faz necessária tendo em vista a profissional técnica de enfermagem lotada no Posto de Saúde Ricieri Zanetti no Povoado Zanetti se aposentou.

O município possui cargo de técnico de enfermagem criado porém, não tem candidato aguardando do concurso.

Por estarmos em período de pandemia, há uma grande demanda de atendimentos, e faz-se necessário a contratação para que a população não fique descoberta.

A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade, o comprometimento e a parceria demonstrados por este Legislativo, é que propomos o presente projeto de excepcional interesse público, aguardando aprovação **URGENTE**.

Atenciosamente,

[assinatura]
IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Exercer atividades de nível médio de enfermagem.

b) Descrição Analítica: Cabe ao Técnico de Enfermagem exercer as atividades de nível médio atribuídas à equipe de Enfermagem: assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei nº 7.498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto nº 94.406/87 – artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como: a) preparo da pele para cirurgia; b) aspiração do trato respiratório; c) cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); d) cuidados e administração de dieta por sondas; e) remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical; f) controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT); g) colocação de sonda retal; h) instalação de soro para irrigação vesical contínua; i) enema por colostomia; j) troca de bolsa de ostomias; l) medir drenagem e refazer vácuo dos drenos; m) retirada de drenos simples de vácuo; n) curativos em flebotomia, cateter subclávia, "shunt" arteriovenoso, diálise peritonial; o) punção intravenosa por cânula com mandril; p) executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; q) realizar e proceder à leitura de testes para aferição de glicemia capilar; r) realizar o fechamento parcial do controle hídrico; s) verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); t) limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores; executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15; no Decreto nº 94.406/87, artigos 10 e 13 e no Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem de cada instituição; realizar visitas domiciliares bem como procedimentos de enfermagem no domicílio; aplicar vacinas conforme Programa Nacional de Imunizações; acompanhar o transporte de pacientes para outros municípios com ambulância; participar das equipes de vigilância em saúde; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral : Carga horária semanal de 36 horas;
- b) Sujeito ao trabalho de regime de plantões;
- c) Especial: Sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual

Requisitos para Provimento

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo
- c) Habilitação Legal para o exercício da profissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Protocolo em 08 02 22
Através da
Secretaria Municipal da Saúde

Nova Bassano, 25 de janeiro de 2022.

De: Secretaria da Saúde

Para: Secretaria da Administração

Considerando que, a profissional técnica de enfermagem lotada no Posto de Saúde Ricieri Zanetti localizado no Povoado Zanetti, se aposentou;

Considerando que esta profissional é a única lotada na referida Unidade de Saúde e que a Unidade não pode ficar sem atendimento, assim prejudicando o atendimento da população que necessita;

O município possui cargo de técnico de enfermagem criado porém, não tem candidato aguardando do concurso.

Por estarmos em período de pandemia, há uma grande demanda de atendimentos, e faz-se necessário a contratação para que a população não fique descoberta.

Solicitamos que seja realizado processo seletivo para contratação urgente de técnico de enfermagem com carga horária semanal de 36 horas pelo período de 06 meses, prorrogável pelo mesmo período.

Atenciosamente.


Aline Luvison

Secretaria da Saúde e Assistência Social
Nova Bassano - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado em 08/02/22
Assinado por [Assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Da: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 26/01/2022

Assunto: **Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro**

- 1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

1) **Projeto de Lei Nº 02/2022.** - *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de 01 (um) **LICENCIADOR AMBIENTAL.***

2) **Projeto de Lei Nº 03/2022.** - *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de 01 (um) **ENGENHEIRO CIVIL.***

3) **Projeto de Lei Nº 04/2022.** - *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de: 01 Professor de História e Geografia; 02 Professores de Educação Física; 02 Professores de música e 01 Doméstica.*

4) **Projeto De Lei Nº 05/2022** – *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 01 Técnico de Enfermagem.*

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.


Leda Maria Ravello
Secretária da Administração



PROJETOS DE LEI Nº 02; 03; 04 e 05/2022

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente para os Projetos de Lei de nº 02;03;04 e 05/2022 que contrata por tempo determinado os Profissionais abaixo citados:

Projeto de Lei nº 02/2022 - 01 (um) Licenciador Ambiental
Projeto de Lei nº 03/2022 - 01 (um) Engenheiro Civil
Projeto de Lei nº 04/2022 - 01 (um) Professor de História e Geografia; 02 (dois) Professores de Educação Física; 02 (dois) Professores de Música e 01 (uma) Doméstica.
Projeto de Lei nº 05/2022 - 01 (um) Técnico em Enfermagem.

Valor:R\$ 21.709,25 + Encargos

06.02.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0203.2017.....Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (206)R\$ 90.000,00

12.365.0203.2018.....Manutenção do Educação Infantil
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (229)R\$ 45.000,00
Recurso: 20 - MDE

06.03.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.361.0203.2017.....Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (249)R\$ 100.000,00

12.365.0203.2018.....Manutenção do Educação Infantil
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (353)R\$ 50.000,00
Recurso: 31 - FUNDEB

07.01.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
04.122.0110.2006.....Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (326)R\$ 73.000,00
Recurso: 0001 - Livre

08.02.....SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0212.2031.....Manutenção da Atenção Básica à Saúde
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (360).R\$ 50.000,00
Recurso: 40 ASPS

09.01.....SECRETARIA MUN. INFRAESTR. DESENV. E HAB
04.122.0110.2006.....Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (528)R\$ 50.000,00
Recurso: 0001 - Livre

Data: 26/01/2022

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 08/02/22
Assinado por [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira que o Município, devido a demanda nas Secretarias: de Educação, Obras, Saúde e Infraestrutura, cfe. Projetos de Lei nº 02; 03; 04 e 05/2022. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Projetos de Lei nº 02; 03; 04 e 05/2022.		
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	196.000,00	0,00	0,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAIS =====>	196.000,00	0,00	0,00
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter não continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Executivo Municipal, cfe. A demanda de um Licenciador Ambiental, um Engenheiro Civil, um Professor de História e Geografia, dois Professores de Educação Física, dois Professores de Música, uma Doméstica e um Técnico em Enfermagem. LDO nº 3.227/2021.

Município de Nova Bassano

João Otávio Pelle

Téc. Cont. CRCAS 61.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 08/02/22
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal de Administração

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 3.215/2021, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: Solicitação

Programa:	Diversos
Ação:	Diversos

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: Solicitação

Programa:	Diversos
Ação:	Diversos

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de todas as dotações – Projetos de Lei nº 02; 03; 04 e 05/2022.	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS

Município de Nova Bassano

[assinatura]
João Otávio Pella

Téc. Cont./CRC/RJ 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

08/02/22
Assinatura
Departamento Municipal da Administração

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS
(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	2.924.629,80
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	3.591.547,27
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	196.000,00
Impacto dos mecanismos de compensação	196.000,00
Resultado primário com o impacto das ações	2.728.629,80
Resultado nominal com o impacto das ações	3.395.547,27


Município de Nova Bassano
João Olivo Della
Téc. Cont. CRC/RN 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 08/02/22
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 39.778.271,41
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 16.818.064,58
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	42,27%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 196.000,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 0,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 17.014.064,58
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 39.778.271,41
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	42,77%

- Observações: Fica abaixo do percentual limite de 51,3%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 26 de janeiro de 2022.

João Olivo Pelle

Contador

[Assinatura]
Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRON 61.413



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 28/01/22
Através do *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II**

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, na Contratação por tempo determinado, cfe. Projeto de Lei nº 02 para um Licenciador Ambiental; Projeto de Lei nº 03 para um Engenheiro Civil; Projeto de Lei nº 04 para um Professor de História e Geografia; dois Professores de Educação Física; dois Professores de Música e uma Doméstica, e Projeto de Lei nº 05/2022 para um Técnico em Enfermagem, o objetivo é ampliar os profissionais e proporcionar um melhor atendimento em geral. DECLARO existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Projetos de Lei nº 02; 03; 04 e 05/2022.	Diversos	Diversos

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 26 de janeiro de 2022.

[assinatura]
IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal